



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

EDITAL N° 013/2019– IFC *CAMPUS* IBIRAMA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSA DE EXTENSÃO - 2020

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus* Ibirama, Professor Fernando José Taques, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas, procedimentos que orientam o **Processo de Seleção de Projetos de Extensão**, visando à concessão de **Bolsas de Extensão** para o Ensino Médio Técnico e para o Ensino Superior.

1. DO PROJETO, DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital apoia o desenvolvimento de projetos de Extensão com ênfase em atividades acadêmicas que contribuam para o acesso ao saber e a diminuição das desigualdades sociais, bem como ao fortalecimento da Extensão como atividade institucional.

1.2 Tem como objetivo fomentar as atividades de Extensão no IFC - *Campus* Ibirama, articuladas com o ensino e a pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de Extensão com aporte de recursos para concessão de bolsas para do Ensino Médio Técnico e Ensino Superior.

1.3 As atividades de Extensão são ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, discentes, e a comunidade, com prazo definido, sendo projetos tecnológicos, sociais, culturais, artísticos, esportivos e de grupos de estudos.

1.4 As Bolsas de Extensão a que se refere este edital são destinadas aos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio Técnico e no Ensino Superior do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Ibirama.

1.5 Este Edital se encontra em consonância com as diretrizes no âmbito do IFC relacionadas às seguintes atividades:

1.5.1 de ENSINO: Resolução nº 011/2015 – CONSUPER – Regulamenta Atividade Docente; Resolução nº 043/2013 – CONSUPER – Dispõe sobre o regulamento das Atividades Curriculares Complementares; Nota Técnica conjunta 01/2018 - PROEN-PROEX-PROPI/IFC de 22/01/2018.

1.5.2 de EXTENSÃO: Resolução nº 072/2013 – CONSUPER - Regulamenta as ação de programa de extensão e projeto de extensão do IFC; Nota Técnica conjunta 01/2018 - PROEN-PROEX-PROPI/IFC de 22/01/2018.





2. DO OBJETO

- 2.1** Apoiar a realização de projetos de Extensão, coordenados por servidor efetivo do IFC – *Campus* Ibirama, por meio de concessão de bolsas para do Ensino Médio Técnico e do Ensino Superior, regularmente matriculado neste Campus.
- 2.2** Contribuir na formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico.
- 2.3** Estimular as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico.
- 2.4** Consolidar e institucionalizar as atividades de Extensão.
- 2.5** Fomentar as atividades de Extensão, articuladas com o Ensino e Pesquisa.
- 2.6** Contribuir para a transformação social, por meio do apoio ao desenvolvimento de políticas públicas.

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR COORDENADOR DO PROJETO

- 3.1** São elegíveis, como coordenador de projeto de Extensão, servidores que pertencem ao quadro permanente efetivo do IFC - *Campus* Ibirama que tenham qualificação compatível com ação proposta.
- 3.2** Não são elegíveis os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC – *Campus* Ibirama.
- 3.3** O coordenador e os demais participantes não devem estar em débito com a Coordenação de Extensão, com a Coordenação de Pesquisa e nem com a Coordenação de Ensino, até a data de submissão do projeto.
- 3.4** Dentre os participantes, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores ou voluntários.
- 3.5** Dispor de carga horária para orientar o bolsista, assim como para a preparação de artigo(s), resumo(s) científico(s) e relatórios-
- 3.6** Submeter as ações desenvolvidas no SIGAA - Módulo de Extensão, o relatório parcial, após 6 (seis) meses de início do projeto; e o relatório final até 40 (quarenta dias) posterior à finalização do Projeto. A não apresentação do relatório final no término de vigência do projeto impossibilitará ao coordenador participar de outros projetos de Extensão.



3.7 Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto de extensão.

3.8 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na data de submissão da proposta, na plataforma Lattes/CNPq.

3.9 É vedado ao coordenador repassar a outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do Coordenador do Projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância, exoneração e os afastamentos regulados por editais específicos, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que a substituição seja respaldada pelo Comitê de Extensão (CAPE).

3.10 Registrar por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas no projeto, bem como oportunizar a publicação e os trabalhos apresentados dos resultados obtidos.

3.11 Efetuar o controle de frequência e a regularidade das atividades do discente bolsista por meio de lista de frequência (**ANEXO VI**).

3.12 Acompanhar o desenvolvimento do bolsista, responsabilizando-se por informar ao coordenador de Extensão do *Campus* sobre o andamento do projeto, os casos de desistência da bolsa, trancamento de matrícula, conclusão de curso, aquisição de vínculo empregatício, recebimento de mais uma bolsa – seja ela do IFC ou de qualquer outra instituição, o não cumprimento da carga horária relacionada ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da bolsa.

3.13 Orientar e auxiliar o bolsista na elaboração de textos científicos.

3.14 Auxiliar o bolsista na preparação de suas apresentações em eventos científicos.

3.15 Incluir o nome da Instituição e do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo.

3.16 Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações no(s) evento(s) científico(s) do IFC.

3.17 Acompanhar o bolsista, caso o aluno tenha idade inferior a 18 anos completos, nas apresentações e/ou participações em eventos científicos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do campus, salvo Eventos ou Atividades de Caráter Coletivo.

3.17.1 O aluno que participar de atividades externas ao campus deverá possuir, no setor responsável do campus, autorização assinada pelo responsável legal, durante a participação em eventos ou visitas técnicas;

3.17.2 Caso o orientador não possa acompanhar o bolsista, deverá indicar um membro



colaborador do projeto para o acompanhamento. O impedimento de acompanhamento de qualquer membro colaborador, o orientador deverá indicar outro servidor que aceite acompanhar (**Formulário de responsabilização de servidor acompanhante de aluno menor de 18 anos – ANEXO VII**).

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PROJETO DE EXTENSÃO

4.1 A proposta deve estar articulada com as áreas temáticas da extensão, em conformidade com o Plano Nacional de Extensão, sendo: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho.

4.2 A proposta do projeto deverá conter, além dos aspectos estruturais (Resumo, Justificativa, Fundamentos Teóricos, Metodologia, Referências, Objetivos Gerais, Resultados esperados e Descrição das atividades de acordo com os objetivos estabelecidos), outros elementos essenciais que caracterizem um projeto de Extensão, a saber:

- a) Participação da comunidade externa com indicação do público-alvo e do número de pessoas diretamente beneficiadas;
- b) Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta;
- c) Relação Ensino, Pesquisa e Extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do discente bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelo *Campus* e difusão de conhecimentos e metodologias;
- d) Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com as diretrizes da Extensão;
- e) Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto;
- f) Cronograma de execução detalhado em conformidade com o tempo de execução previsto nesse edital;
- g) Descrição dos critérios que serão avaliados por parte do público atendido e pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação;
- h) Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta;
- i) Elaboração do **Plano de Trabalho do Bolsista**, descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto (**ANEXO I**).





5. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PROJETO

5.1 O presente edital prevê um cadastro reserva de projetos com bolsas de Ensino Médio e de Ensino Superior, visando a alocação de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado para o pagamento das bolsas.

5.2 Cada projeto poderá prever no máximo 01 (uma) bolsa de Extensão classificada nas seguintes modalidades:

Modalidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Ensino Médio Técnico	200,00	2.000,00
Ensino Superior	400,00	4.000,00

5.3 Não serão permitidas despesas com:

- a) Pagamento de diárias, passagens; combustíveis, inscrições em eventos de qualquer natureza, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- b) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d) Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis;
- e) Pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal n. 5.151/2004;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- g) Pagamento com despesas de publicidade, *banners* ou qualquer despesa do gênero;
- h) Quaisquer outros itens não incluídos nos itens financiáveis.

6. DAS BOLSAS

6.1 O número de bolsas a ser disponibilizado dependerá da cota aprovada para o ano de 2020. Serão classificados os projetos submetidos nas modalidades descritas no item 5.2 até o limite financeiro liberado para projetos de extensão para o ano de 2020. Dentre estas, poderão ser destinadas até 03 (três) bolsas para o Ensino Superior.



6.1.1 Caso não haja candidatos suficientes para Ensino Superior, poderão ser alocadas mais bolsas para o Ensino Médio Técnico, desde que não ultrapasse o valor monetário total máximo das bolsas.

6.1.2 Caso não haja candidatos suficientes para Ensino Médio, poderá ser alocada a cada duas bolsas do Ensino Médio Técnico, uma bolsa ao Ensino Superior, desde que não ultrapasse o valor monetário total máximo das bolsas.

6.2 As Bolsas de Extensão terão vigência de 10 (dez) meses, com início em 01 de março de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

6.2.1 Caso algum bolsista desista do projeto/bolsa, o coordenador poderá indicar novo bolsista, desde que o prazo mínimo de concessão seja de 4 (quatro) meses.

6.2.2 Caso haja desistência do bolsista num prazo menor que quatro meses para o fim do projeto, o coordenador deverá encerrar o projeto e fazer a prestação de contas antecipada conforme previsto neste edital.

6.3 Será concedida apenas 01 (uma) bolsa por projeto, de acordo com o valor mensal especificado no item 5.2, destinada para o discente indicado pelo coordenador e que atende aos requisitos do item 1.4.

6.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

6.5 O pagamento da bolsa em questão será realizado pelo *Campus Ibirama*, até o décimo dia subsequente ao mês de referência, condicionado a apresentação, pelo coordenador da ação, da **“Declaração do cumprimento das atividades do Bolsista” (ANEXO II)** ao setor responsável pelo pagamento - Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira.

6.6 Na vigência da designação da Bolsa de Extensão, o discente ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do Coordenador do respectivo projeto.

7. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

7.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Extensão:

a) Estar regularmente matriculado no IFC - *Campus Ibirama*, em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Ensino Superior;

b) Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado com data não superior aos últimos seis meses da data de candidatura, na Plataforma Lattes/CNPq;





- c) Não receber, no período da realização do projeto, outra modalidade de bolsa;
- d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Não possuir vínculo empregatício;
- f) Ausência de “Infração” constante em ficha disciplinar, conforme Resolução n. 05 – CONSUPER/2017, documento que deve ser retirado no Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional – SISAE;
- g) Para o candidato a bolsa de Extensão de Ensino Médio Técnico, dedicar-se ao menos 8 (oito) horas por semana e para o candidato a bolsa de Extensão de Ensino Superior, dedicar-se ao menos 20 (vinte) horas por semana para a realização do projeto;
- h) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- i) Ter anuência do Coordenador, responsável pelo projeto;
- j) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

7.2 Após a aprovação do Projeto, caberá ao Coordenador da proposta enviar, até o primeiro dia do início das atividades previstas no edital, para o e-mail extensao@ibirama.ifc.edu.br os documentos descritos abaixo. Esses documentos devem ser digitalizados e enviados, em arquivo único, na sequência abaixo, em formato PDF, sendo:

- a) Comprovante de Matrícula do discente bolsista, o qual deverá ser solicitado na Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus* Ibirama;
- b) Cópia de CPF e RG;
- c) Cópia do comprovante de dados bancários de conta-corrente/poupança ou termo de abertura da conta. Para receber em conta poupança, o aluno não pode ter nenhuma outra conta vinculada ao CPF (ex.: conta-salário, conta conjunta com os pais). Nestes casos, o estudante deverá abrir uma nova conta-corrente para receber a bolsa.
- d) Declaração do discente bolsista de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa (**ANEXO III**);
- e) Declaração do orientador de que o discente bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital (**ANEXO IV**);
- f) Autorização dos pais ou responsável, em caso de discente bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver as atividades de bolsista (**ANEXO V**);



g) Declaração de ausência de “Infração” constante em ficha disciplinar, a qual deverá ser solicitada no Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional – SISAIE do *Campus* Ibirama.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO DISCENTE BOLSISTA

8.1 As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa de extensão, são os seguintes:

- a)** Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto;
- b)** Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório parcial em até 9 (seis) meses do início do projeto e do relatório final em até 40 dias após o término do projeto, no sistema SIGAA. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa impossibilita o discente de solicitar outras bolsas neste *Campus*;
- c)** Manter o currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

8.2 O bolsista perderá imediatamente o seu vínculo e ficará impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital, caso:

- a)** Não cumprir a dedicação mínima exigida pelo coordenador do projeto;
- b)** Concluir o curso;
- c)** Trancar a matrícula;
- d)** Ocorrer “Infração” na ficha disciplinar.

8.3 O bolsista excluído do projeto deverá entregar relatório parcial e/ou final das atividades realizadas até o momento do desligamento, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador da ação.

8.4 Em caso de substituição, o novo discente escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes no presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

9. DAS INSCRIÇÕES E DO PROJETO



- 9.1** A inscrição da proposta de projeto deverá ser realizada conforme cronograma – item 14, no Sistema Integrado de Gestão, SIGAA (<https://sig.ifc.edu.br/sigaa>) exclusivamente pelo coordenador da proposta de projeto;
- 9.2** Para a submissão do projeto, o coordenador da ação deverá preencher as informações, conforme formulário apresentado no SIGAA;
- 9.3** Os Coordenadores da ação deverão anexar cópia, em pdf, do *Curriculum Vitae* ampliado – modelo Lattes do CNPq – atualizado conforme descrito no item 7.1 no ato da submissão da proposta;
- 9.4** Após a submissão, caberá à chefia imediata do servidor “Autorizar a ação de Extensão”;
- 9.5** O projeto de Extensão deverá contemplar os aspectos estruturais da ação, conforme o item 4.2 deste edital;
- 9.6** O Plano de Trabalho do Bolsista (**Anexo I**) deverá ser entregue no momento da submissão da proposta, mesmo que o discente não esteja definido;
- 9.7** A indicação dos candidatos às bolsas de Extensão será de responsabilidade do Coordenador do projeto, observando os requisitos exigidos neste Edital;
- 9.8** Será concedida apenas (1) uma bolsa para cada projeto;
- 9.9** Cada servidor poderá coordenar até 02 (dois) projetos e colaborar em até 02 (dois) Projetos de Extensão, desde que esteja em conformidade com a carga horária de projetos estabelecida na Portaria IFC/*Campus* Ibirama - no. 288/2015 de 11 de dezembro de 2015 e na Nota Técnica conjunta 01/2018 - PROEN-PROEX-PROPI/IFC de 22/01/2018;
- 9.10** O projeto submetido neste Edital com documentação incompleta não será considerado para avaliação.

10. DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

- 10.1** A seleção dos Projetos de Extensão que farão jus às bolsas ficará a cargo da CAPE – Comitê de Avaliação de Projetos de Extensão, nomeado por meio de Portaria, conforme Resolução Nº10/2015 – CONSUPER.
- 10.2** Caso algum membro da CAPE submeta projeto de Extensão a este edital, o mesmo não poderá participar como avaliador deste e de quaisquer outros projetos inscritos neste edital.
- 10.3** Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico do projeto e o mérito curricular do coordenador. A média final dos projetos inscritos em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

cada modalidade de Bolsa será classificatória e determinada, obedecendo à proporção especificada, a seguir:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto	30%

10.4 A análise do Mérito Técnico dos projetos levará em consideração os seguintes itens:

Item	Crítérios	Pontuação Máxima	Total de Pontos
01	Interação Dialógica com a comunidade externa, demonstrar a interação entre os agentes envolvidos (movimentos sociais, instituições, comunidades, organizações), as trocas de saberes acumulados e as parcerias	10	
02	Demonstrar o atendimento de demanda social, econômica, cultural e/ou ambiental relevante para a região.	10	
03	Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, demonstrar como os elos - entre o processo de formação dos agentes envolvidos, a geração de conhecimentos e a ação da Extensão proposta – devem se articular para a formação cidadã	10	
04	Clareza na fundamentação teórica, na justificativa e nos objetivos propostos.	10	
05	Coerência dos procedimentos metodológicos da Atividade de Extensão com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10	
06	Adequação do cronograma aos objetivos e atividades propostas.	10	
07	Infraestrutura da Instituição para realização da Atividade em função da proposta.	10	
08	Adequar a carga horária conforme a identificação dos membros e responsabilidade da execução das Atividade de Extensão.	10	
09	Caracterizar o público alvo. A participação da comunidade externa e os setores envolvidos externa devem ser descritos de forma qualitativa.	10	
10	Descrição dos resultados esperados. Demonstrar o impacto da atividade no público alvo, de forma qualitativa e quantitativa.	10	
Somatório dos pontos		100	
Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,70)			





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

10.5 A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de Extensão será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas, levando-se em consideração o *Curriculum Lattes*:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01	Doutorado concluído.	7	7		
02	Mestrado concluído.	5	5		
03	Especialização concluída.	3	3		
04	Artigo/Trabalho completo publicado.	1	10		
05	Exercício de Magistério em qualquer área em cursos de Educação Profissional e Tecnológica com valor de 1 ponto a cada mês completo trabalhado.	1	20		
06	Exercício de Magistério em qualquer área em outras instituições de ensino com valor de 0,5 ponto a cada mês completo trabalhado.	0,5	20		
07	Orientação de bolsista de Extensão, Pesquisa e Ensino.	1	10		
08	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), trabalhos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	10		
09	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), trabalhos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	10		
10	Orientação de dissertação concluída.	1	3		
11	Orientação de tese concluída.	1	2		
	Somatório dos pontos		100		
	Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,30)				

10.6 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos inscritos em cada modalidade de bolsa.

10.7 A proposta que não pontuar, ou seja, obtiver a nota 0 (zero) nos critérios 01, 02 e 03 do item 9.4 deste Edital, será indeferida.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS





11.1 A divulgação dos projetos de Extensão aprovados será feita no site do *Campus* no dia previsto, conforme o cronograma deste edital, item 14.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos exclusivamente em relação à pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto;

12.2 O recurso deverá ser enviado pelo coordenador do projeto ao e-mail extensao@ibirama.ifc.edu.br, em formato pdf, devidamente fundamentado e assinado pelo coordenador do projeto, na data estipulada no cronograma do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Para fins de pagamento mensal da bolsa, o coordenador da ação deverá entregar, a Declaração do cumprimento das atividades (**Anexo II**), até o 5º dia útil do mês, à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira do *Campus*.

13.2 O coordenador do projeto deverá apresentar o relatório parcial e o relatório final no prazo estabelecido no cronograma deste Edital. São anexos obrigatórios a estes relatórios os seguintes documentos:

- a) Declaração de frequência semestral total do bolsista no curso matriculado, superior a 75%;
- b) Declaração que o bolsista não ocorreu “Infração” na ficha disciplinar;
- c) Comprovante de frequência e regularidade das atividades do discente bolsista;
- d) Comprovante das atividades, conforme mencionado no item 3.9 deste edital;
- e) Declaração da prestação de contas financeira do bolsista que deverá ser retirada na Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira do Campus.

14. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	30 de setembro de 2019
Data limite para envio das propostas de projetos via sistema SIGAA. Além de inserir as informações no sistema, a proposta submetida deve conter nos	01 de dezembro de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

anexos: <i>Curriculum vitae</i> (modelo Lattes) Plano de trabalho do bolsista.	
Análise das propostas recebidas e Divulgação dos resultados.	13 de dezembro de 2019
Prazo para envio de recurso.	14 de dezembro de 2019
Análise dos recursos.	15 de dezembro de 2019
Divulgação dos resultados finais.	Até 19 de dezembro de 2019
Prazo final para apresentação dos documentos do bolsista	28 de fevereiro de 2019
Período de vigência das bolsas.	19 de fevereiro de 2020 a 18 de dezembro de 2019
Entrega de relatórios das bolsas.	1º) parcial – até 31 de agosto de 2020 2º) final – até 11 de fevereiro de 2021

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em caso de desistência de orientação ao Projeto, o coordenador deverá comunicar oficialmente à coordenação de Extensão a substituição por outro servidor, desde que esteja devidamente nominado como colaborador do respectivo projeto aprovado e que possua as exigências mínimas descritas no Artigo 3 deste Edital, sob pena de encerramento do projeto.

15.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

15.3 Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://ibirama.ifc.edu.br/>, na seção Extensão.

15.4 Casos omissos serão resolvidos pela CAPE do *Campus* Ibirama.

15.5 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Ibirama, 30 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Fernando Taques
Diretor Geral *Pro Tempore* do *Campus* Ibirama





ANEXO I – Plano de Trabalho do Bolsista

EDITAL 13/2019 - BOLSAS EXTENSÃO
Campus Ibirama

Nome do candidato a bolsista: _____

CPF: _____

Título do Projeto: _____

Atividades a serem desenvolvidas	8.1 2018									
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

De acordo,

Assinatura do candidato a bolsista

Assinatura do Coordenador

Assinatura do responsável pelo bolsista

Rubrica dos colaboradores



ANEXO II – Declaração do cumprimento das atividades do Bolsista

DECLARAÇÃO

Eu, professor(a) _____, coordenador(a) do projeto de Extensão do EDITAL Interno **Edital 13/2019**, intitulado “_____”, declaro para os devidos fins que o(a) bolsista _____, vinculado ao referido projeto, cumpriu satisfatoriamente as atividades previstas no cronograma para o mês de _____ de 2019.

Ibirama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto



ANEXO III - Declaração de não possuir vínculo empregatício

DECLARAÇÃO

Pela presente, eu _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____, declaro não possuir nenhum vínculo empregatício, bem como não acumular outra bolsa durante a vigência da bolsa referente ao Edital 13/2019.

Ibirama, ___ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do(a) Bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

**ANEXO IV –
Declaração que o bolsista atende aos requisitos e compromissos do Edital**

DECLARAÇÃO

Pela presente, eu _____, Coordenadora do projeto intitulado _____, declaro que o(a) discente(a) _____ atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no Edital 13/2019.

Ibirama, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto



ANEXO V - Declaração de pais e responsáveis

DECLARAÇÃO

Pela presente, eu _____,
autorizo meu filho _____,
a atuar como bolsista referente ao Edital 13/2019 do IFC, bem como participar e desenvolver as atividades de extensão com a Coordenação de Extensão do *Campus* Ibirama.

Ibirama , ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do pai ou mãe do discente



ANEXO VI – Modelo de Lista de Frequência

Tipo Bolsa: Ensino Médio Técnico ou Ensino Superior		
Bolsista:		
Campus: Ibirama		
Local de Trabalho:		
Coordenador (a):		
Data	Horário	Atividades Desenvolvidas
Assinatura do (a) bolsista:		

Ibirama, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Coordenador (a): _____



ANEXO VII – Formulário de responsabilização de servidor acompanhante de aluno menor de 18 anos.

DECLARAÇÃO

Pela presente, eu _____, Coordenador(a) do projeto intitulado _____, contemplado pelo Edital Nº. 13/2019, informo que não poderei acompanhar o(a) bolsista menor de 18 anos no(a) _____ (descrever a atividade/evento) _____, na cidade de _____ no(s), dia(s) _____, devido a (apresentar justificativa) _____.

Sendo assim, com a ciência do servidor(a), indico _____ nome do servidor(a) _____ para acompanhar o bolsista na atividade fora da instituição.

Em: ____/____/____.

Ciente em: ____/____/____.

Assinatura do Coordenador do Projeto

Assinatura do servidor acompanhante